

Contribuição Confederativa Patronal 2017

**O prazo para o recolhimento da
Contribuição Confederativa Patronal
encerra-se no dia 30 de abril de 2017**

**Senhores empresários, seguem abaixo as instruções para
o recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal 2017**

1

Finalidade da Contribuição Confederativa Patronal

De acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, é uma contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical. O sistema confederativo, dentro da estrutura legal da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), compõe-se dos sindicatos de base, federação, como órgão de coordenação e representação estadual ou interestadual ou até mesmo nacional e as confederações como órgãos de cúpula.

2

Quem contribui?

- O empregador (para efeito da sua organização sindical);
- O trabalhador autônomo (para efeito de sua estrutura sindical);
- O profissional liberal;
- O trabalhador comum.

3

Qual o dispositivo legal que a instituiu?

A contribuição é imposta categoricamente pelo inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, nos seguintes termos: “A Assembleia Geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei”.

4

Como é fixado o valor da Contribuição Confederativa Patronal 2017?

Pelo texto do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, acima transcrito, ela é fixada pela **Assembleia Geral Extraordinária**, que foi realizada na sede do Sinduscon-GO, em 06 de dezembro de 2016, conforme Edital publicado no jornal “Diário da Manhã”, veiculado no dia 30/11/2016. Essa Assembleia aprovou a manutenção da Contribuição Confederativa Patronal para o ano de 2017, os mesmos valores praticados no ano de 2016, ou seja, **a contribuição básica será de 1/30 (um trinta avos) da folha de pagamento de janeiro de 2017 e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a contribuição mínima**. Foi aprovado também o vencimento da mencionada contribuição para 30 de abril de 2017 e a penalidade pelo atraso no seu recolhimento será de 2% (dois por cento) de multa, acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

5

Como deverá ser feito o recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal 2017?

A empresa efetuará o pagamento da Contribuição Confederativa Patronal 2017, por meio de boleto bancário da Caixa Econômica Federal (os mesmos estão sendo enviados às empresas, via correios).

6

Arrecadação da Contribuição Confederativa Patronal 2017

A Assembleia aprovou ainda o rateio da arrecadação da Contribuição Confederativa Patronal entre as seguintes entidades: Confederação Nacional da Indústria (CNI), Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) e o Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás (Sinduscon-GO).

7

Como são aplicados os recursos da Contribuição Confederativa Patronal 2017?

A Confederação Nacional da Indústria administra o Sistema CNI, formado pelo Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pelo Sesi – Serviço Social da Indústria e pelo IEL – Instituto Euvaldo Lodi. Tais estruturas são voltadas ao desenvolvimento profissional e social dos trabalhadores, serviços, estudos, pesquisas e análises que promovem o crescimento, a qualidade e a competitividade da indústria brasileira. A Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg) administra o sistema regional do Senai, Sesi e IEL, dando apoio às atividades acima mencionadas. O Sinduscon-GO oferece às empresas do setor possibilidade de desenvolvimento de ações que facilitam a gestão empresarial, estando estruturado por diretorias para a prestação de uma série de serviços (as ações do Sindicato estão catalogadas no Manual de Produtos/Serviços do Sinduscon-GO).

OBSERVAÇÃO:

Para quaisquer informações adicionais sobre o pagamento da Contribuição Confederativa Patronal 2017, solicitamos entrar em contato com o Sinduscon-GO, telefones (62) 3095-5155 / 3095-5164 / 3095-5182; fax (62) 3095-5177. Informações também disponíveis no portal do Sinduscon-GO (www.sinduscongoias.com.br) / e-mail: suelen@sinduscongoias.com.br.